

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 45/2020

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE COLABORAÇÃO PÚBLICO PRIVADA, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES, QUAIS SEJAM: SERVIÇOS, OBRAS (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO) AO LONGO DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, n.º 75, Centro), representada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Carlos Piazza, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, promoveu Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo das vias do Município, em regime de colaboração público privada, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação em paralelepípedo) ao longo do período do credenciamento (Edital de Credenciamento nº 45/2020 PMT);
- nos termos do **Memorando SEPLAN nº 380/2023** da Sra. Tamires Smaniotto, com justificativas anexas para a prorrogação dos serviços até **31/12/2023**;
- os **riscos à descontinuidade de serviço(s) prestado(s) a todas as unidades administrativas (secretarias, fundações, autarquias), vinculado(s) ao Edital de Credenciamento nº 45/2020 PMT** poderá **acarretar graves prejuízos na interrupção destes serviços**;
- existe expressa previsão de prorrogação do prazo de validade do credenciamento, na forma do item 1.5.1 do **Edital de Credenciamento nº 45/2020**;
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de **31/12/2023**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- Continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de **Edital de Credenciamento nº 45/2020 PMT**;
- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento nº 45/2020, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 45/2020 fica por este Termo, **prorrogado até a data de 31/12/2023**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 45/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 45/2020, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 31 de outubro de 2023.

CARLOS PIAZZA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola